



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ATA Nº 94/2022

PROCESSO Nº. 120/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Julho do ano 2022, Processo de Licitatório nº. 120/2022 - Pregão Presencial nº. 40/2022, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de ressonância magnética para atender a demanda do Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata: **UNIMAGEM SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 04.081.027/0001-07, representado pelo seu Gestor de Negócios e Contas Médicas, o Sr. **LUÍS FERNANDO GOMES FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.561.551-5 SSP/SP e CPF nº 371.331.848-42, à saber:
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 06 (**seis**) meses.
 - 1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ 158.700,00 (**Cento e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos Reais**), conforme especificações do Anexo I.

2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3 - O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.

3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.

3.2 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2.1 – As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, momento em que deverá ser conferido e recepcionado pelo beneficiado através de assinatura em formulário próprio.

3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



créditos com terceiros.

5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

7 – Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

7.1 – As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.

8 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022 e 2023, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- e) nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total da ata de registro de preços;
- f) o descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 40/2022.

13 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº. 40/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.1 - O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata o Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



14 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 06 (**seis**) meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

15 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. **LUÍS FERNANDO GOMES FERNANDES**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 01 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

UNIMAGEM SERVIÇOS

RADIOLÓGICOS LTDA

DETENTORA DA ATA

LUÍS FERNANDO GOMES

FERNANDES

Gestor de Negócios e Contas

Médicas

Fiscal da Ata

Ademilson Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª _____
Nome: Rodrigo Costa
RG: 25.331.520-7 SSP/SP

2ª _____
Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva
RG: 25.337.442-X SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Gestor da Ata Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
Detentora da Ata Unimagem Serviços Radiológicos Ltda
Ata nº 94/2022
Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de ressonância magnética para atender a demanda do Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no anexo I do Edital.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 01de Agosto de 2022.

Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO			
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	096.165.538-01	RG	20.363.923
Data de Nascimento	25/01/1969		
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
Telefone	(14) 3484-1119		
Assinatura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	096.165.538-01	RG	20.363.923
Data de Nascimento	25/01/1969		
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
Telefone	(14) 3484-1119		
Assinatura			

Pela CONTRATADA: UNIMAGEM SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

Nome	LUÍS FERNANDO GOMES FERNANDES		
Cargo	Gestor de Negócios e Contas Médicas		
CPF	371.331.848-42	RG	44.561.551-5
Data de Nascimento	21/06/1988		
Endereço Residencial Completo	Rua Henrique Dias, nº 691 – Bairro Palmital – Marília/SP – Cep: 17.509-300		
e-mail Institucional	unimagem@unimagemdm.com.br		
e-mail Pessoal	luisfgomes@live.com		
Telefone	14 – 99783-4682		
Assinatura			